
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.695, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 51.359.688,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 51.359.688,03 (Cinquenta e Um Milhões, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
121010309114948758 - MP	025000000001	339040	1.650.000,00
121010309114948758 - MP	025000000001	449039	2.172.695,00
121010309114948758 - MP	025000000001	449040	550.200,00
121010309114948758 - MP	025000000001	449051	2.202.928,00
121010309114948758 - MP	025000000001	449052	9.705.972,00
121010309114948758 - MP	025000000001	449092	1.372.205,00
121010309114948945 - MP	025000000001	319011	7.600.000,00
121010309114948945 - MP	025000000001	319092	12.500.000,00
271011812212978338 - SEMAS	027590000016	335041	2.450.000,00
271011812212978338 - SEMAS	027590000016	339033	2.400.000,00
271011812212978338 - SEMAS	027590000016	339040	600.000,00
271011812212978338 - SEMAS	027590000016	445042	1.800.000,00
271011812212978338 - SEMAS	028990000097	449052	1.039.960,00
901011030215078877 - FES	026000000049	335085	5.315.728,03
TOTAL			51.359.688,03

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de fevereiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.706, DE 06/02/2024 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.